



Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP)

## REGULAMENTO DOS TRABALHOS DISCENTES EFETIVOS (TDEs)

### Capítulo I – Da Legislação

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza a execução dos Trabalhos Discentes Efetivos da Faculdade de Ciência Jurídica de Paraíso do Tocantins (FCJP), obedecendo ao disposto na Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007.

**Parágrafo único.** O disposto na Resolução nº 3, de 02 de Julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação prevê em seu art. 2º que: I. Cabe às Instituições de Educação Superior, respeitando o mínimo de duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a definição da duração da atividade acadêmica ou do **trabalho discente efetivo** que compreenderá: I. preleções e aulas expositivas; II. atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

### Capítulo II – Da Organização

**Art. 2º** Os Trabalhos Docentes Efetivos (TDEs) da FCJP são atividades acadêmicas desenvolvidas extraclasse, sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes, individual ou coletivamente voltadas à integralização do currículo do curso de graduação, favorecendo a apropriação do conhecimento e do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no projeto pedagógico do curso (PPC).

**Art. 3º** A FCJP estabelece que o TDE será parte componente da carga horária do curso de Direito por ela ofertado, sendo que as disciplinas passam a ser compostas por: (1) **Atividades Acadêmicas Presenciais**, aqui compreendidas como preleções e aula expositivas realizados pelos docentes e (2) **Trabalho Discente Efetivo**, aqui compreendido como o conjunto de atividades realizadas extraclasse pelos discentes desde que planejadas e supervisionadas pelo docente da disciplina.

§ 1º Os Trabalhos Discentes Efetivos (TDEs) no curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins pode envolver diferentes tipos de atividade, conforme descrito a seguir:

**a) Estudos Prévios:** atividades de estudo sobre determinado tema, realizadas antes do desenvolvimento das aulas presenciais. Tem o intuito de possibilitar a preparação dos estudantes para uma participação mais ativa e um melhor desempenho nas aulas.

**b) Estudos Complementares:** atividades de estudo sobre determinado tema, realizadas após o desenvolvimento das aulas presenciais, visando a consolidação e/ou a ampliação dos conhecimentos a respeito dos temas em estudo, como resolução de exercícios diversos para consolidar e aprofundar os temas estudados nas aulas.

**c) Elaboração de Trabalhos de Análise e Síntese** sobre os temas abordados no componente curricular: essa modalidade inclui a produção de trabalhos de análise, e/ou síntese e elaboração, individuais ou coletivos, sobre os temas abordados num componente curricular específico podendo também ser objeto de análise e síntese filmes e vídeos e outras formas de produção intelectual multimídia desde que relacionada a matéria da ementa. Podendo ser produção própria de trabalhos como artigos, papers, monografias, resenhas, banners, projetos, protótipos, produtos, produção artística e cultural e outros tipos de trabalho sobre o(s) tema(s), habilidades ou competências relacionadas ao curso a partir dos estudos realizados em mais de um componente curricular em desenvolvimento no semestre letivo.



Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP)

**d) Participação de Eventos** diversos como seminários, palestras, visitas, viagens de estudos, cursos, simpósios, colóquios, congressos e outras atividades de pesquisa e extensão, por indicação do professor ou de mais de um professor.

§ 2º As atividades do trabalho discente efetivo devem ser registradas, ao longo do semestre, no diário de classe. O plano de ensino deve constar em sua metodologia o trabalho discente efetivo.

§ 3º As atividades definidas nesse artigo, para serem aceitas como Trabalho Discente Efetivo (TDE), não poderão ser certificadas e/ou utilizadas para fins de cômputo como Atividades Curriculares Complementares.

**Art. 4º** O conjunto dos conhecimentos, habilidades e competências envolvidas nas atividades de TDEs poderão ser objeto de avaliação com peso de até 20% das notas das avaliações bimestrais.

### **Capítulo III – Das Disposições Gerais**

**Art. 5º** Os TDEs não podem ser utilizados para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso em conjunto com a Direção, ouvidas as partes interessadas.

**Art. 7º** O presente Regulamento entra em vigor, após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Publique-se e cumpra-se.

*Aprovado pelo Colegiado do Curso, em 16 de junho de 2015.*